



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0037.046716/2021-79

REGÃO ELETRÔNICO N.º 709/2022/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Aquisição de Material de informática (**Microcomputador e outros**) de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência- SESDES.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **DATEN**, foi encaminhado, via e- mail, no dia **20/10/2022**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural esta pré-agendada para o dia **25/10/2022 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido o pedido por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

Informamos que por se tratar de esclarecimento quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, tendo como documento de resposta o Parecer nº 15/2022/SESDEC-GECONV (ID 0033085882).

DO PEDIDO

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Questionamento 1

I - A respeito das MÍDIAS DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Noosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Noosso entendimento está correto?

Resposta - SESDEC-GECONV: O termo de referência prevê as especificações como "mínimas", portanto, a disponibilização das mídias de recuperação, de instalação de drivers ou do sistema operacional, de forma digital, é superior ao exigido ao edital, logo **é aceitável**.

Questionamento 2

II – No quesito da DOCUMENTAÇÃO

O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?

Resposta - KAPPA-SUPEL: Por se tratar de um meio licitatório eletrônico, não há a necessidade de envio de documentos físicos, devendo portanto, a proponente/licitantes, anexar corretamente no sistema comprasnet, concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste edital, toda a documentação para fins de habilitação, sendo a mesma compactada em 01 (um) único arquivo (excel, word, zip, doc, docx, .jpg ou pdf), tendo em vista que o campo de inserção é único.

Questionamento 3

III – EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta - KAPPA-SUPEL: Correto entendimento, visto que por se tratar de um meio licitatório eletrônico, não há a necessidade de envio de documentos físicos. Devemos lembrar, que o processo administrativo que antes era em papel, foi substituído pelo processo administrativo eletrônico. O objetivo é que, regra geral, todos os atos processuais do processo administrativo sejam registrados e disponibilizados por meio eletrônico e não mais por processos em papel.

Questionamento 4

IV – No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item).

Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta - SESDEC-GECONV: O edital e termo de referência descreve o objeto como "estação de trabalho completa", sendo que os componentes foram destacados para que haja uma melhor visualização dos componentes que compõe a solução. Portanto, embora seja possível que os itens seja devidamente discriminados na nota fiscal, **todos devem ser vendidos com um produto único (estação de trabalho).**

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 39/SUPEL/GAB, de 28/03/2022, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, julga-se sanado o pedido de ESCLARECIMENTO. Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9272, e-mail: supel.kappa@gmail.com. Porto Velho/RO, data e horta do sistema.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Matricula: 300094012



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 24/10/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033093096** e o código CRC **4E9EA4D0**.